



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 09/06/2025

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.575/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Suplementação

13.000.00.000.000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.00.000.000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB

110 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 499.987,00

Total Suplementação: R\$ 499.987,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA
DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.431/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.575/PMC/2025.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria nº 4471/2021, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir à Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde se dedica a criar e colocar em prática políticas de saúde que atendam a todas as necessidades da nossa comunidade. Desde ações que promovem a saúde e previnam doenças até o cuidado e a reabilitação de quem precisa, objetivando sempre, garantir que cada cidadão cacoalense tenha uma vida com mais qualidade e bem-estar, faz-se necessário a vinculação do recurso abaixo relacionado:

Proposta nº 19112323000124002 destinada a atender a Atenção Básica com a aquisição de bens permanentes no montante de R\$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais) originário da Fonte de Recurso 1.601.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

O recurso acima mencionado encontra-se disponível na Caixa Econômica- Agência nº 1823 / Conta Corrente nº 624.028-0. Considerando a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais para a aquisição dos bens e que o referido repasse não ficou previsto no orçamento vigente, faz-se necessário inserção via SUPERÁVIT FINANCEIRO.